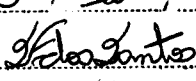




LEI Nº 4.245 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1988

Considera de utilidade pública a Fundação "Sales Parente" desta cidade de Teresina e dá outras providências.

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	224
Data:	13 / 12 / 88
 assinatura	

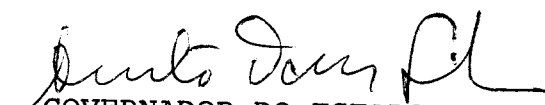
O Governador do Estado do Piauí

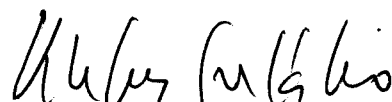
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública, para todos os fins de direito, a Fundação "Sales Parente", com sede e foro em Teresina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 13 de DEZEMBRO de 1988.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO